



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 015/2023
Decisão : 168/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.13.
Referência : Protocolo nº 200223340/2023
Interessado : Paulo Antonio Corrêa de Souza Filho

EMENTA: Aprova o parecer do Relator quanto o questionamento do profissional Paulo Antônio Corrêa de Souza Filho, e informa que a elaboração de laudo de estanqueidade para detecção de vazamento em tanques subterrâneos de combustíveis não está no rol de atribuições dos engenheiros civis e agrônomos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 015/2023, realizada de forma híbrida, no dia 13 de setembro de 2023, sob a relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, apreciando a consulta de atribuição do profissional Paulo Antônio Corrêa de Souza Filho, engenheiro químico, mecânico e de segurança do trabalho, questiona se o engenheiro civil e agrônomo pode assinar ART de laudo de estanqueidade para detecção de vazamento em tanques subterrâneos de combustíveis; considerando que após análise do processo e dos normativos em vigor, expressamos: A elaboração de laudo de estanqueidade em SASC, envolve o conhecimento de válvulas, tubulações, sólido conhecimento em mecânica de fluidos, vibrações, conhecimentos esses obtidos no curso de Engenharia Mecânica; não identificamos esses conteúdos nos cursos de Engenharia Civil e/ou Agronomia; considerando que o profissional solicitou uma resposta formal e fundamentada expondo os motivos de fato e de direito junto ao CONFEA que daria atribuição a um engenheiro civil de se responsabilizar por um ensaio de detecção de vazamento em tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis; considerando a possibilidade do engenheiro civil ou profissional de outra modalidade se responsabilizar por um ensaio de detecção de vazamento em tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis é o atendimento ao artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, com a comprovação da obtenção dos conhecimentos sobre o assunto e a decisão favorável pela câmara especializada competente. Diante do exposto, em resposta ao profissional Paulo Antônio Corrêa de Souza Filho, informamos que a elaboração de laudo de estanqueidade para detecção de vazamento em tanques subterrâneos de combustíveis não está no rol de atribuições dos engenheiros civis e agrônomos., **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães, e Domingos Afonso Ferreira Paiva Sobrinho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de setembro de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ